

## GABINETE DA REITORIA

### Resolução REITORIA nº 185/2021

***Aprova o Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina, da Universidade de Franca.***

A Reitora da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 5º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O § XVI, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: estabelecer as formas de acesso à Universidade e aprovar as normas referentes ao processo seletivo;
- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina, da Universidade de Franca, de 06 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 06 de dezembro de 2021.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi  
**Reitora**



**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL**  
**PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFRAN**

**Termo Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Medicina de 2022**  
**Prova Tradicional**

A Universidade de Franca – UNIFRAN, com base em seu respectivo Regimento Geral, na Portaria Ministerial nº 391, de 07.02.2002, DOU de 13.02.2002, na Portaria Normativa nº 23, de 21.12.2017, DOU de 22.12.2017, na Portaria Normativa nº 742, de 02.08.18, DOU de 03.08.18 e legislação pertinente, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e Bases-LDB), na Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, na Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, publica o Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo para o curso de Medicina por meio de Prova Tradicional, para ingresso no primeiro semestre de 2022, com as seguintes retificações:

**IX – REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Art. 81 Havendo ainda vagas remanescentes do processo seletivo 2022 após o término da validade deste Edital, ou mesmo dentro do período de vigência do mesmo desde que esgotadas todas as formas de ingresso definidas e articuladas conforme o Art. 98 deste Edital, outros Processos Seletivos poderão ser realizados por agendamento individual ou por meio de Processo Seletivo Tradicional, bem como outras formas de seleção, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Entende-se a proposição de novos meios de ingresso por aditivos a este Edital ou a constituição de novo Edital para preenchimento de vagas 2022 remanescentes, como forma de privilegiar aos interessados o acesso mais imediato possível ao curso, e dentro das vagas aprovadas pelo MEC.

Art. 85 Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Parágrafo único. Após eventual convocação de todos os candidatos aprovados em ambas as formas de ingresso dos processos seletivos para o Curso de Medicina da Universidade de Franca, a saber, Prova Tradicional e Nota Enem, poderá o candidato que não realizou matrícula no prazo de sua respectiva convocação, manifestar - dentro de prazo estipulado

e divulgado oportunamente na *homepage* - o interesse pela vaga, ficando o atendimento condicionado à existência de vagas e à ordem original de sua classificação no processo seletivo em comparação a outros eventuais candidatos em pleito sustentado por esse mesmo parágrafo.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 98 Caso existam vagas remanescentes após a eventual convocação de todos os aprovados, segundo a lista de espera de vagas deste ingresso via Prova Tradicional publicada na *homepage* da UNIFRAN, haverá o aproveitamento de candidatos aprovados e que realizaram outra forma de processo seletivo para ingresso no curso de Medicina da Universidade de Franca ou Universidade Cidade de São Paulo, que desde já articulam-se a este edital, assegurando-se a ordem prioritária conforme elencada abaixo:

- a) candidatos aprovados e não convocados do Processo Seletivo de Ingresso para o Curso de Medicina da Universidade de Franca via Nota ENEM;
- b) candidatos aprovados, e convocados no processo via Prova Tradicional para o Curso de Medicina da Universidade de Franca, que não realizaram matrícula no período determinado para sua respectiva chamada, mas que após o término das convocações de ambos os processos (Prova Tradicional e ENEM), manifestaram interesse por vaga;
- c) candidatos aprovados, e convocados no processo via ENEM para o Curso de Medicina da Universidade de Franca, que não realizaram matrícula no período determinado para sua respectiva chamada, mas que após o término das convocações de ambos os processos (Prova Tradicional e ENEM), manifestaram interesse por vaga;
- d) candidatos aprovados e não convocados do Processo Seletivo de Ingresso via Prova Tradicional da Universidade Cidade de São Paulo;
- e) candidatos aprovados e não convocados do Processo Seletivo de Ingresso via Nota ENEM da Universidade Cidade de São Paulo;
- f) ainda havendo vagas ociosas, haverá ingresso por Nota ENEM 2017, 2018 ou 2019 conforme calendário acadêmico e normatização específica a ser divulgada oportunamente.

Franca, 06 de dezembro de 2021



Comissão Geral de Processo Seletivo  
Cruzeiro do Sul Educacional